



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 080 , DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar especial até o montante de R\$ 89.000,00, criar Projeto/Atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 31 / 08 / 05  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 29 DE AGOSTO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar especial até o montante de R\$ 89.000,00, criar Projeto/Atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial, criar Projeto/atividade e elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

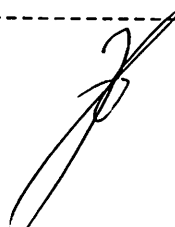
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

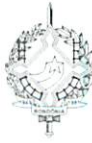


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1801.185411235.1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CONSOL.DO PROC.DE CAPACITACAO AMBIENTAL	3390.1400 3390.3500	00 00	11.000,00 5.000,00 16.000,00
1801.185411235.1227	REVITALIZACAO DO SETOR PESQUEIRO	3390.1400	00	17.000,00
1801.185421232.2616	GESTAO DAS ATIV.DE LICENC. E CONTROLE.	3390.3000	00	9.000,00
1801.185411232.2699	PRODUCAO E DIFUSAO DA PRESER. AMBIENTAL	3390.3000	00	14.000,00
1801.185441235.2706	IMPLEM.REC.HIDRICOS E RESIDUOS SOLIDOS	3390.1400	00	18.000,00
1801.185411233.2847	DESENV.FLORESTAL DE UNID. CONSERV.IMPLEMENTACAO DE PLANOS	3390.3300 3390.3500	00 00	8.000,00 7.000,00 15.000,00
TOTAL				89.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1801.185420000.0192	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL APOIO AS PREFEITURAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	3340.4100 3350.4100 4440.4200 4450.4200	00 00 00 00	11.000,00 58.000,00 5.000,00 15.000,00 89.000,00
TOTAL				89.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

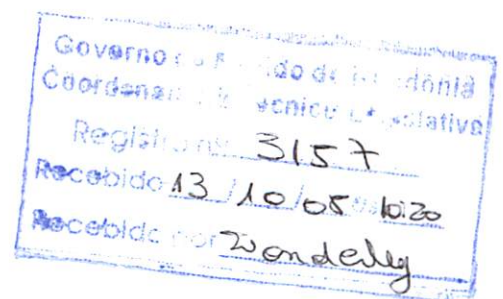
MENSAGEM Nº 154/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no exercício financeiro de 2005, até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1801.185411235.1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CONSOL.DO PROC.DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL	3390.1400 3390.3500	00 00	11.000,00 5.000,00 16.000,00
1801.185411235.1227	REVITALIZAÇÃO DO SETOR PESQUEIRO	3390.1400	00	17.000,00
1801.185421232.2616	GESTÃO DAS ATIV.DE LICENC. E CONTROLE.	3390.3000	00	9.000,00
1801.185411232.2699	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA PRESER. AMBIENTAL	3390.3000	00	14.000,00
1801.185441235.2706	IMPLEM.REC.HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390.1400	00	18.000,00
1801.185411233.2847	DESENV.FLORESTAL DE UNID. CONSERV.IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS	3390.3300 3390.3500	00 00	8.000,00 7.000,00 15.000,00
TOTAL				89.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1801.185420000.0192	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL APOIO AS PREFEITURAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	3340.4100 3350.4100 4440.4200 4450.4200	00 00 00 00	11.000,00 58.000,00 5.000,00 15.000,00 89.000,00
TOTAL				89.000,00